



*A Remissão de Câmara
CMA: 08.09.13*

*celso
gomes ferreira*

PROTOCOLO

ENTRE

Câmara Municipal de Paredes, instituição pública, com sede no Parque José Guilherme – 4580-130 Paredes, e com número de pessoa colectiva (Município de Paredes) 506 656 128, adiante designada por 1º Outorgante, representada pelo seu Presidente, Dr. Celso Manuel Gomes Ferreira;

E

Rotary Club de Paredes, com Sede na rua Serpa Pinto, nº 23, 4580-204 em Paredes, adiante designado por 2º Outorgante, representado pela sua Presidente, Maria Lídia Henriques Coelho

Considerando que,

Compete às Câmaras Municipais, sempre que possível, apoiar ou participar actividades de natureza social, cultural, recreativa ou outras, fomentando a desejada cooperação com entidades e organismos que tenham em vista a prossecução de obras ou eventos de relevante interesse municipal e regional;

Se trata de uma competência da Câmara Municipal, no âmbito do apoio a actividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, tendo em vista a prossecução de eventos de interesse municipal;



*M.º
Fleider*

Uma Universidade Sénior terá as necessárias condições para se constituir como um projecto educativo, formativo, social, contribuindo para o enriquecimento cultural e para a melhoria da qualidade de vida dos Seniores do concelho,

O movimento Rotário tem uma larga experiência, ao longo de todo o País, na organização e condução de Universidades Seniores baseadas na carta de princípios, que enforma todas estas entidades,

SÃO LIVREMENTE AJUSTADOS E RECIPROCAMENTE ACEITES OS TERMOS DO PRESENTE PROTOCOLO, CONSTANTES DAS SEGUINTE CLÁUSULAS:

PRIMEIRA

Constitui objecto do presente protocolo, o estabelecimento de uma estreita colaboração entre os dois Outorgantes signatários, tendo em conta o bom funcionamento da Universidade Sénior de Rotary no concelho de Paredes.

SEGUNDA

1 - A 1ª Outorgante compromete-se a apoiar o Rotary Club de Paredes no desenvolvimento do projecto citado na cláusula primeira, nomeadamente,

através da comparticipação no valor de 27.650 euros, correspondente ao preço estimado das obras de requalificação e adaptação do edifício sede do 2º Outorgante, necessárias e adequadas à implementação e desenvolvimento do referido projecto, conforme documentos em anexo a este protocolo e do qual fazem parte integrante depois de rubricados por ambos os Outorgantes.



M. Feitor

2 – Atento o facto do edifício sede do 2º Outorgante ser propriedade do 1º Outorgante, admite-se que outras obras ou trabalhos possam realizar-se, desde que ambos os Outorgantes entendam necessárias ou úteis para a consecução do projecto supramencionado.

3 – A 1ª Outorgante compromete-se a ceder a utilização do espaço Internet, em moldes a definir ulteriormente com o 2º Outorgante, para aí serem ministradas as aulas de Tecnologias de Informação e Comunicação.

TERCEIRA

A 2ª Outorgante prestará à Câmara Municipal toda a colaboração que lhe seja possível, no desenvolvimento do projecto Municipal da Universidade Sénior, que se possa enquadrar no âmbito das suas actividades, nomeadamente, alargando as aulas do projecto Universidade Sénior de Rotary a outros locais do Concelho, desde que para tal se reúnam as condições logísticas necessárias, designadamente em termos de espaço, pessoal administrativo e professores/formadores.

QUARTA

O presente protocolo é celebrado de boa-fé, obrigando-se os Outorgantes a promover as diligências que se revelarem adequadas ao seu pontual cumprimento.

QUINTA

Quaisquer dúvidas, lacunas e conflitos emergentes da aplicação deste protocolo serão sempre resolvidas por acordo de parceiros.



SEXTA

O presente protocolo terá a validade de um ano, sendo automaticamente renovado por igual período desde que não seja denunciado por qualquer das partes outorgantes, por carta registada com aviso de recepção, com antecedência mínima de 30 dias relativamente ao seu termo.

SETIMA

Este protocolo é celebrado em dois exemplares, que valem como originais, ficando cada uma das Outorgantes na posse de um deles.

Assim e por que declaram conhecer e aceitar o teor do presente protocolo, o qual produzirá efeitos imediatos à sua assinatura pelas duas partes outorgantes, ambas o vão de seguida assinar.

Paredes, 03 de Março de 2008.

Primeira outorgante

Celso Manuel Gomes Ferreira, Dr.

Segunda Outorgante,

Maria Lídia Henriques Coelho